

LEI Nº 803/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe acerca da revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

RESOLVE

Art. 1º. Fica estabelecida revisão geral do subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o exercício de 2022, cujos valores corresponderão ao seguinte:

I - Prefeito: R\$16.527,00 (dezesesseis mil, quinhentos e vinte e sete reais);

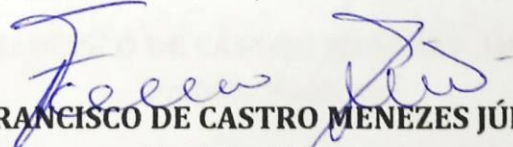
II - Vice-Prefeito: R\$11.018,00 (onze mil e dezoito reais);

III - Secretários Municipais: R\$5.509,00 (cinco mil, quinhentos e nove reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal para o exercício financeiro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de Março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 25 de fevereiro de 2022.


FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal